



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0009-2022

Altera a redação do art. 2º da Resolução nº 467, de 14 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem, aos funcionários do Legislativo.

PROCESSO Nº 2151-1999

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 467, de 14 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem, aos funcionários do Legislativo, alterado pela Resolução nº 664, de 6 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor da diária devida ao funcionário, pelo seu deslocamento deste Município, para outros, será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, abril de 2022.

Pela Mesa Diretora:

GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CLAUDINEI BENEDITO LOPES
1º Secretário

Protocolo nº 1032-2022
22/04/2022



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

J U S T I F I C A T I V A

**Projeto de Resolução nº 0009-2022
Processo nº 2151-1999**

**Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Resolução, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por objetivo atualizar os valores de diárias de viagem dos servidores deste Legislativo Municipal, uma vez que a Resolução nº 467, de 14 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem, aos funcionários do Legislativo, foi atualizada, no que se refere a valores, pela última vez, em 2018.

Ante o exposto, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que pretendemos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, abril de 2022.

Pela Mesa Diretora:

**GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara**

**CLAUDINEI BENEDITO LOPES
1º Secretário**

Departamento Legislativo – AS/NC/gm.